



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009959/2017-19



00100.003108/2018-63
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 002/2015, celebrado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, que tem por objeto prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, e atualização de *software*, para os equipamentos roteadores WAN, marca ALCATEL, modelo 7750 SR7, de propriedade do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.092223/2017-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.095781/2017-31, o Parecer nº 595/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.151385/2017-09, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.162466/2017-26 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.159230/2017-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009959/2017-19, resolvem aditar o Contrato nº 002/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Item 3 (Serviço de Manutenção e Suporte Técnico) do Contrato nº 002/2015 fica prorrogado de 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste, devido somente sobre o valor do Item 3 objeto desta prorrogação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro/2017 (mês do segundo aniversário do Contrato) e janeiro/2018 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, cuja nota de empenho será emitida após disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2018 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

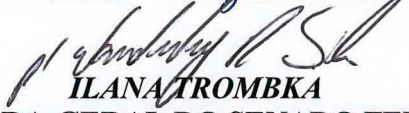
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Item 3 objeto desta prorrogação contratual, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

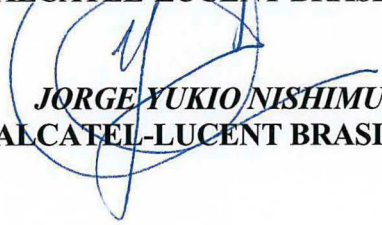
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e dos Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ENZO CONSTATINO CONTI MAIMONE
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.


JORGE YUKIO NISHIMURA
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\ENCAMINHAMENTO\ADVOSF\Prorrogação\ALCATEL-LUCENT - 009959 2017-19 (RA).doc